

DESPACHO PR Nº. 06/2020

Prevenção e controlo da COVID-19

Considerando a informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde, o despacho n.º 2836-A/2020 dos gabinetes das Ministras da Modernização do Estado e da Administração Pública, do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e da Saúde publicado no Diário da República, 2ª série, de 2 do corrente e o plano de contingência do Município de Viana do Castelo, **determina-se a adoção das seguintes medidas, até ao dia 03 de abril:**

1. Não são autorizadas, a partir de hoje, deslocações em serviço, para fora dos limites do município, incluindo atividades de formação;
2. São suspensas as deslocações em serviço que tenham sido previamente autorizadas;
3. São suspensas as atividades e eventos desportivos nacionais e internacionais que se realizem em equipamentos municipais ou em espaço público municipal;
4. É suspensa a utilização de equipamentos desportivos municipais, estando apenas autorizados os treinos e competições oficiais para equipas e atletas federados, bem como as atividades curriculares. Nos treinos e nas competições não está autorizada a assistência de público;
5. São suspensas todas as atividades ou eventos previstos para o Centro Cultural e Teatro Municipal Sá de Miranda, com exceção de atividades letivas ou de ensaios;
6. São suspensos os congressos, seminários, workshops e eventos análogos em salas / auditórios e equipamentos municipais;
7. São suspensas as atividades em articulação com outras entidades, designadamente juntas de freguesia, de onde se destacam os programas “vencer a idade com saúde” e “diabetes em movimento”;

O presente Despacho será objeto de revisão em função da avaliação que, em cada momento, for feita da adequação das medidas agora adotadas à finalidade de prevenção e controlo da COVID-19.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Viana do Castelo, 10 de março de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

José Maria Costa